Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 100 / 96
CM-PALMITAL 171 / 12 / 96
Diretor da Secretaria

-PROJETO DE LEI Nº 34/96-PM-

PROJETO DE LEI N.º 43 / 96

DENOMINA VIA PÚBLICA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica denominada **"RUA DOS MUTIRANTES"** o trecho compreendido entre as ruas 01 e Estados Unidos, localizado no Conjunto Habitacional **B-1** de Palmital.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de dezembro de 1.996.

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 23 Dez / 96
Mário André Marques
Presidente

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL.

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 23/Dez/96
Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHADO
EM 23 / Dezembro / 96
OFÍCIO N.º 132 / 96
Waldo Aparecido de Oliveira
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 34/96-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estou encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 34/96-PM, o qual denomina **"RUA DOS MUTIRANTES"** o trecho entre as ruas 01 e Estados Unidos, onde foram edificadas as casas populares no Conjunto Habitacional **B-1** de Palmital.

Nada mais justo seria homenagear os abnegados trabalhadores que se uniram anonimamente em mutirão sem medir esforços, para construírem de forma rápida as casas que lá se encontram, concretizando um velho sonho de terem um dia o seu teto para viverem, pois como é do conhecimento de Vossas Excelências, o número de famílias carentes é muito grande e todas elas sonham ter uma casinha para morar, com um pouco mais de confôrto e segurança.

Isto posto, passo a aguardar a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de dezembro de 1.996.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL